

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1951/83

INTERESSADO : Mário Morio Isa

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina  
Laboratório de Física na Faculdade de Ciências de  
Bauru.

RELATOR : Cons. JESSEN VIDAL

PARECER CEE Nº 1874/83 - CTG - Aprovado em 14/12/85

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacio-  
nal de Bauru solicita autorização para aproveitar o professor MÁRIO  
MORIO ISA nessa Faculdade, a fim de lecionar a disciplina Laborató-  
rio de Física(fl. 02).

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado recebeu o  
grau de Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da Universidade de  
São Paulo, diploma registrado e expedido em 29.07.1977(fl.13).

Estudou no curso as disciplinas: Física Geral I, II, III  
e IV em quatro semestres.

Trabalhou como monitor do Laboratório de Física para  
ciências biológicas em 1976 e 1977, no Instituto de Física da USP  
(fl. 22).

A USP atestou, em 10/12/81, que o professor está inscri-  
to no programa de mestrado em Física Aplicada no Instituto de Física  
e Química de São Carlos, já estando aprovado nos cursos (fl. 47):

- Ensino de Física Experimental
- Métodos Experimentais A
- Métodos Experimentais N

Consta ainda do processo o Parecer CEE nº 308/82 - "F a -  
vorável à indicação do Sr. MÁRIO MORIO ISA para lecionar, como Pro-  
fessor I, a disciplina Física na Faculdade de Tecnologia de Bauru"  
(fl. 53).

A grade e carga horárias são compatíveis.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Mário Morio Isa para lecionar,  
como Professor I, a disciplina Laboratório de Física, na Faculdade  
de Ciências de Bauru.

São Paulo, 19 de outubro de 1983.

a) Cons. JESSEN VIDAL  
RELATOR

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Roberto Vicente Calheiros, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.11.83

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1983.

a) CONS<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência